



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.000064/2021-11

Unidade Gestora: 393017 - Superintendência Regional - DNIT/PB

SR/PB-0431/2021-01

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0431/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA PARAÍBA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA GLAD SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Av. Cel. Estevão D'Ávila Lins nº 392, no bairro de Cruz das Armas, em João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional substituto, Senhor Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, nomeado pela Portaria nº 3.682, de 30/06/2022, e de outro lado a EMPRESA **GLAD SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.370.473/0001-86, estabelecida à Rua Maria Antonieta de Mariz Marques, 322A - Santa Cruz - CEP 58415-620 - Campina Grande/PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Edna Costa Guedes, portadora da Carteira de Identidade nº 2. [REDACTED] 9 SSP/PB, e CPF nº 012. [REDACTED] -01, tendo em vista o que consta no Processo nº 50613.000064/2021-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº SR/PB-0431/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por um período de até 90 (noventa) dias consecutivos, até a conclusão do procedimento licitatório para a nova contratação. Podendo o contrato ser rescindido unilateralmente ante a conclusão do procedimento licitatório, a fim de evitar duplicidade de contratos com o mesmo objeto.

1.2. Em consequência da prorrogação, o prazo de vigência passa a ser de 01/09/2022 a 29/11/2022.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos Artigos 57, II, e 65, II, "d", da Lei 8.666 de 21.06.93; bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual do contrato é de R\$ 487.235,51 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo que o valor global acumulado passa a ser de R\$ 609.044,39 (seiscentos e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), resultante do acréscimo por prorrogação contratual do montante de R\$ 121.808,88 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 40.602,96 (quarenta mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ R\$ 121.808,88** (cento e vinte e um mil, oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393017; Programa de Trabalho nº 0032; Natureza de Despesa nº 339037.03; Funcional programática nº 26.122.0032.2000.0001

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras estabelecidas no item 22 do Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE
Superintendente Regional - DNIT/PB - Substituto

EDNA COSTA GUEDES
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Edna Costa Guedes, Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional no Estado da Paraíba-Substituto(a)**, em 25/08/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12237023** e o código CRC **B1BFADAD**.



Av. Coronel Estevão D Ávilla Lins, 392
CEP 58.085-010
João Pessoa/PB |